



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0460/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0460/2022–SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA PRIMEFISIO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRIMEFISIO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.739.803/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a **Sra. RODLENE MESQUITA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 20**88****565 SSPCE e CPF nº 025.***.***-12, residente e domiciliada na cidade de Sobral, têm entre si justa e acordada a celebração do **QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0460/2022-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento ao contrato supramencionado tem por objetivo a alteração da Razão Social informada no **Contrato nº 0460/2022–SMS, IN22021-SMS**, da empresa **CREFI - CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELLI**, para **PRIMEFISIO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LTDA**, o CNPJ sob o nº 20.739.803/0001-70, conforme processo nº **P400796/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é conforme o que dispõe o artigo 25 e art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Sobral-CE, data da última assinatura.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 15/08/2025 11:48:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Data: 15/08/2025 11:54:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
COORDENADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS

1.



Documento assinado digitalmente
MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
Data: 15/08/2025 17:39:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.



Documento assinado digitalmente
ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
Data: 15/08/2025 16:46:23
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 29 de agosto de 2025. ANA CÉLIA DIAS DA SILVA - Diretor(a) da CEI Armando Freitas Pereira.

PORTARIA Nº 007/2025 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ETI MARIA DIAS IBIAPINA. A ETI MARIA DIAS IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ETI Maria Dias Ibiapina; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2025 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA, que tem como objeto a “Aquisição Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. III- GESTOR: Sra. Layres da Conceição Loiola Soares, Orientadora Educacional IV- FISCAL: Sra. Francisca Lidiane da Silva Balbino, Professora efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: XVII- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; XVIII- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; XIX- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; XX- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; XXI- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; XXII- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; XXIII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; XXIV- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE,

exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; XXV- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; XXVI- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XXVII- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XXVIII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XXIX- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XXX- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XXXI- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XXXII- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 02 de setembro de 2025. AMANDA MARINHO RODRIGUES - Diretora da ETI Maria Dias Ibiapina.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0333/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: Yona Rodrigues de Oliveira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.090.045/0001-01. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0333/2021-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 066/2021, A.R.P. nº 074/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de tecidos, pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme processo nº P397963/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 0333/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 549.656,25 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0333/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 27/08/2025 a 27/08/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Yona Rodrigues de Oliveira. DATA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 0460/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: PRIMEFISIO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.739.803/0001-70. OBJETO: O presente apostilamento ao contrato supramencionado tem por objetivo a alteração da Razão Social informada no Contrato nº 0460/2022-SMS, IN22021-SMS, da empresa CREFI - CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELLI, para PRIMEFISIO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LTDA, o CNPJ sob o nº 20.739.803/0001-70, conforme processo nº P400796/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA, item 6.1, prevista no instrumento contratual em comento, face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rodlene Mesquita do Nascimento. DATA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023-SEINFRA. PROCESSO Nº P396325/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO